# RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 001/2016 da Câmara Municipal de Urucuia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 87, alínea "h", da Lei Orgânica do Município de Urucuia ecom fulcro no artigo 33, I, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovoue ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução Legislativa nº 001, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

IV – servidores nomeados para funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º. A Resolução Legislativa nº 001, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 4º-A. Constitui função de confiança a atividade de Direção de Transparência e Comunicação.

Art. 15-A. A função de Direção de Transparência e Comunicação somente poderá ser ocupada por servidor que tenha sido investido no cargo por concurso e já tenha finalizado o estágio probatório.

Art. 15-B. São atribuições da Direção de Transparência e Comunicação:

I - coordenar ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da Câmara Municipal junto à sociedade;

II - estabelecer as diretrizes gerais de divulgação institucional;

III - planejar, coordenar, implementar medidas para promover a transparência do processo legislativo e das contas públicas da Câmara Municipal;

IV - coordenar a implementação de ações que facilitem o alcance dos veículos de comunicação da Câmara à população;

V - definir a política de comunicação e transparência da Câmara Municipal de Urucuia;

VI - prover relatórios com informações de tramitação de proposições e situações de normas jurídicas que possibilitem um melhor acompanhamento e participação dos cidadãos, entidades da sociedade civil e órgãos internos;

VII - planejar, coordenar, implementar ações para promover a cultura da transparência no Legislativo;

VIII - articular com a alta administração, afim de garantir o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelo legislativo;

IX - coordenar a tramitação das matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e executar quaisquer outras atividades necessárias as boas práticas de transparência;

X - organizar o fluxo interno de informações da Câmara Municipal;

XI - utilizar técnicas específicas para redigir, produzir e divulgar matérias, notas oficiais, áudio, vídeo, artigos e documentos de interesse da Câmara Municipal;


Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br

XII - planejar, executar e gerir, de forma estratégica e integrada, as ações de comunicação voltadas ao público interno e externo, assim como assessorar a alta administração no relacionamento com a mídia;

XIII - coordenar ações para efetuar as transmissões das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário da Câmara através da Internet e em canal oficial;

XIV - supervisionar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) e Lei da Transparência, inclusive as normas internas expedidas pela Câmara Municipal;

XV - coordenar ações para alimentar os dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Urucuia;

XVI - planejar e coordenar o uso de mídias sociais afim de ampliar o diálogo com a sociedade e divulgar os trabalhos legislativos e institucionais da Casa;

XVII - prestar ao Presidente o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação legislativa;

XVIII - prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do legislativo;

XIX - avaliar a aplicação da legislação relativa à transparência, ao acesso à informação e ao controle social da administração pública e propor medidas para seu aprimoramento; e

XX - realizar estudos e pesquisas sobre a utilização e inovação da tecnologia da informação no desenvolvimento da transparência, do acesso à informação e do controle social da administração pública.

Parágrafo único. A Direção de Transparência e Comunicaçãofica diretamente subordinadaàPresidência da Câmara.

Art. 16-A. Além dos descritos no artigo anterior, também integram esta resolução os seguintes anexos:


Rua Flonora Ramos, 18 - Centro - Telefone: (38) 3634-9130 - CEP: 38.649-000 - Urucuia - Minas Gerais
camaradeurucuia@yahoo.com.br / camara@urucuia.mg.leg.br

Anexo IX – Quadro de Funções de Confiança; e

Anexo X – Vencimentos das Funções de Confiança.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia/MG, 11 de abril de 2023.

Cleuber Marques dos Anjos
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Em 11/04/2023
Ass.:

## ANEXO IX

## QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| DENOMINAÇÃO | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Direção de Transparência e Comunicação | 01 |

## ANEXO X

## VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| SÍMBOLO | VALOR R$ |
|---|---|
| FC | 2.025,48 |